



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

DECRETO N° 759/ 2012

“ ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO N° 718/ 2011 QUE DISPÕE SOBRE A TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO A SER COBRADA PELO SISTEMA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO NO MUNICÍPIO DE IGARATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Igaratinga, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 100, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o estabelecido na Lei municipal nº 290/81;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação a aplicação de sanção aos usuários inadimplentes com as tarifas do sistema municipal de água e esgoto encampado pelo Município;

DECRETA:

Art. 1º O art. 3º do DECRETO N° 718/ 2011 que “DISPÕE SOBRE A TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO A SER COBRADA PELO SISTEMA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO NO MUNICÍPIO DE IGARATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O não pagamento na data de vencimento acarretará a cobrança de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora a razão de 1% (um por cento), proporcional aos dias de atraso, sendo que após sessenta dias do vencimento da conta será suspenso o fornecimento de água. (NR)

Art. 4º Este Decreto passará a vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga 10 de outubro de 2012

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Prefeito Municipal

Certifico, que o decreto foi publicado (a) no quadro de avisos no Saguão do Paço Municipal, para os fins e efeitos legais
Igaratinga, 10.10.12.
ASSINATURA